Fls. 46

LEI Nº 342, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista - RR, para o exercício de 1995, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo 1º. A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parágrafo 2º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Parágrafo 3º. O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

Parágrafo 4º. O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 1995, será constituída de:

mss. /...

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município.

Art. 3º. O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1994, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º. Na proposta orçamentária para o exercício de 1995, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1994.

Parágrafo 1º. A receita será estimada pela tendência realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na legislação tributária e fiscal. Na necessidade de contratação de operação de crédito para investimentos, deverá o Executivo solicitar prévia autorização da Câmara Municipal de Boa Vista.

Parágrafo 2º. A Despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida .pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º. O orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1994, sendo que as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. As prioridades do Município, além do atendimento da Infra-estrutura necessária de serviços preveêm as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) recuperação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento;

/...

b) construção de novos Postos de Saúde em áreas rurais;
c) construção de novos Centros de Saúde na área urbana;
d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;
e) complementação do Hospital de emergências;
f) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cuja especialidades não existem no Município;
g) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;
h) aquisição de unidades móveis de saúde;
i) aquisição de ambulância;
j) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;
l) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;
m) construção de um Centro de Saúde no bairro Jockey Clube.

II - Na área de Urbanismo e Meio-Ambiente:

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;
b) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;
c) continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;
d) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;
e) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identifica-

mfss. /...

ção adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

f) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia do município;

g) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

h) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

i) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

j) recuperação de prédios de sítios históricos;

l) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Município.

III - Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares;

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

mfss.

d) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas escolas nas áreas urbana e rural;

f) construção de uma escola de 1º grau na Colônia SAMÃN, localizada no BV-8;

g) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

h) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

i) construção da Biblioteca Pública Municipal;

j) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana do município.

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;

f) apoio a promoção de programas de assistência aos idosos e deficiêntes;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio Público Municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência física;

h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;

mfh. /...

i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na área de Sistema Viário Básico:

a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelos transportes coletivos;

b) manutenção da usina de asfalto a quente;

c) recapeamento da malha asfáltica do Município;

d) construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;

e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;

f) calçamento de ruas e construção de canteiros centrais para a proteção de pedestres.

XIII - Na área de Administração Regional:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;

b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;

c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;

d) Urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;

mfss. /...

e) apoio técnico, médico odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;

f) implantação e recuperação de estradas vicinais;

g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor Público Municipal;

c) adequação das instalações da Administração Municipal;

d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo;

f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com a implantação de novos sistemas administrativos;

h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;

i) recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal;

j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

Rua General Penha Brasil, s/n — São Francisco — Palácio 9 de Julho
Fone: (095) 224-5022 - Fax: (095) 224-8672 - CEP 69.305-130 - Boa Vista - Roraima

Fl 53

/...

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano - 1 quinta-feira, 15 de setembro de 1994 nº 184

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 342 de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as diretrizes gerais para a devida elaboração do orçamento de Boa Vista-RR, para o exercicio de 1995, atendidas as demais normas pertinentes à materia.

Parágrafo 1º - A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parágrafo 2º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Municipio.

Parágrafo 3º - O orçamento anual do Municipio abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus órgãos e entidades de Administração direta e indireta.

Parágrafo 4º - O pagamento dos salários de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercicio de 1995, será constituída de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Municipio.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1994, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta orçamentária para o exercicio de 1995, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes até 30 de julho de 1994.

Parágrafo 1º - A receita será estimada pela tendência realizada no presente exercicio, nos efeitos de evetuais alterações na legislação tributária e fiscal. Na necessidade de contratação de operação de credito para investimentos, deverá o Executivo solicitar autorização da Câmara Municipal de Boa Vista.

Parágrafo 2º - A Despesa sera fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da divida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborado pela Câmara Municipal, observado no que couber, o que dispõe esta Lei e enviado ao Poder Executivo até o dia 10 de setembro de 1994, sendo que as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Municipio.

Art. 6º - As prioridades do Municipio, além do atendimento da Infra-estrutura necessária de serviços prevêem as seguintes metas setoriais:

I - Na área de saúde:

a) recuperação e melhorias de Postos de Saúde e Unidade de atendimento;

b) construção de novos Postos de Saúde em áreas rurais;

c) construção de novos Centros de Saúde na área urbana;

d) expansão dos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento;

e) complementação do Hospital de Emergências;

f) gestões para elaboração de convênios com outros organismos afins, cuja especialidades não existem no Municipio;

g) fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

h) aquisição de unidades móveis de saúde;

i) aquisição de ambulância;

j) aquisição de equipamentos e medicamentos, visando a melhoria do atendimento de saúde básico;

l) implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos de Saúde da área rural;

m) construçao de um Centro de Saúde no bairro Jockey Clube.

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

c) continuação do programa de Urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nivel de área verde por habitante no meio urbano, com prioridade para os bairros periféricos;

d) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;

e) desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliaria e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos e numeração de imóveis;

f) desenvolvimento de obras de saneamento básico e infra-estrutura nos bairros e na periferia do municipio;

g) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

h) ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural;

i) construção de bueiros, revestimentos de canais e construção de pontes;

j) recuperação de prédios de sitios históricos;

l) preservação e conservação de lagos, igarapés e rios da área urbana do Municipio.

III - Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de ampliação e melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos irregulares com titulação imobiliária;

d) implantação de lotes urbanizados;

e) criação de loteamentos populares.

IV - Na área de Educação:

a) aquisição de merenda escolar e material didático;

b) implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

c) serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;

d) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

e) construção de novas escolas nas área urbana e rural;

f) construção de uma escola de 1º grau na Colônia SAMAN, localizada no BV-8;

g) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

h) treinamento e capacitação de professores e funcionários da área de educação;

i) construção da Biblioteca Pública Municipal;

j) implantação de um sistema de transporte escolar na área urbana do municipio.

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção de prédios de creches do município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do menor, com oficina profissionalizante;
f) apoio a promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;
g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio Público Municipal para garantia de acesso adequado das pessoas portadoras de deficiência física;
h) manutenção dos programas: Meninos do Dedo Verde, Guarda Municipal, Banda Municipal e Coral Infantil;
i) implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:
a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;
b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VII - Na área de Sistema Viário Básico:
a) atenção às principais vias estruturais e coletoras, com aplicação de pavimentação, meio fio e drenagem, priorizando as vias utilizadas pelos transportes coletivos;
b) manutenção da usina de asfalto a quente;
c) mapeamento da malha asfáltica do Município;
d) construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;
e) recuperação e manutenção das vias públicas nas áreas urbana e rural;
f) calçamento de ruas e construção de canteiros centrais para a proteção de pedestres.

VIII - Na área de Administração Regional:
a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;
b) recuperação e instalação de Administrações Regionais;
c) aquisição de transporte para as Administrações Regionais;
d) Urbanização e pavimentação de vias e logradouros públicos da área rural;
e) apoio técnico, médico odontológico, transporte e rede viária ao produtor rural;
f) implantação e recuperação de estradas vicinais;
g) ampliação e recuperação das instalações das Administrações Regionais.

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:
a) aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;
b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor Público Municipal;
c) adequação das instalações da Administração Municipal;
d) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;
e) ampliação e desenvolvimento da informática, de forma a integrar todos os setores da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo;
f) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;
g) melhoria dos serviços de atendimento à população, com a implantação de novos sistemas administrativos;
h) ampliação e recuperação do sistema de comunicação interna do Poder Legislativo;
i) recuperação das instalações do Prédio da Câmara Municipal;
j) aquisição de equipamentos e material permanente para adequação das instalações da Câmara Municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3348, de 14 de setembro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, resolve:

Dispensar, **Miriam Alves de Lima**, de exercer a função do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe da Divisão de Retribuição e Valorização de Desempenho, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 14 de setembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho, nº 703
Centro Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9455

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais

Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
José Duarte Fóntoura eto
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lananara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes